

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 218

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

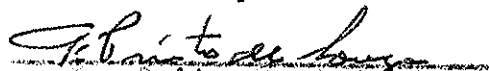
Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações orçamento Municipal vigente:

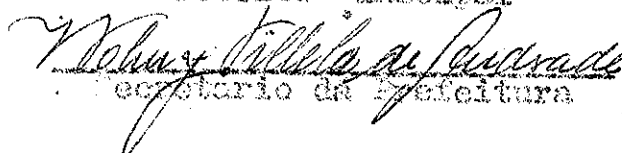
09 2	- Aquisição de móveis e utensílios.....	cr\$	14.000,00.
11 0	- Porcentagem pela arrecadação geral.....	cr\$	8.000,00.
33 0	- Substituições Regulamentares de Professores.....	cr\$	5.000,00.
61 1	- Operários do serviço de bondes.....	cr\$	13.000,00.
61 1	- Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	cr\$	90.000,00.
61 3	- Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	cr\$	20.000,00.
61 3	- Combustíveis e lubrificantes.....	cr\$	35.000,00.
62 1	- Operários do serviço de estradas e pontes.....	cr\$	30.000,00.
62 3	- Para o serviço de estradas e pontes.....	cr\$	20.000,00.
62 3	- Combustíveis e lubrificantes.....	cr\$	12.000,00.
65 1	- Operários do serviço de limpeza pública.....	cr\$	20.000,00.
67 4	- Para construção de prédio da Escola de Menas.....	cr\$	4.000,00.
69 1	- Operários do serviço de matadouro.....	cr\$	650,00.
69 3	- Para o serviço de matadouro.....	cr\$	5.000,00.
69 3	- Para o serviço de mercado.....	cr\$	2.000,00.
69 3	- Para o serviço de conservação de máquinas e veiculos.....	cr\$	20.000,00.
69 4	- Para o serviço de calçamento.....	cr\$	350.000,00.
60 0	- Aposentados.....	cr\$	7.056,00.
61 4	- Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.....	cr\$	3.000,00.
61 4	- Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	cr\$	12.000,00.
63 0	- Adicionais de família a funcionários.....	cr\$	6.000,00.
63 0	- Gratificações regulamentares.....	cr\$	5.000,00.
63 1	- Adicionais de família a extranumerários.....	cr\$	35.000,00.
69 4	- Despesas imprevistas.....	cr\$	5.000,00.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de setembro de 1953.

  
Prefeito Municipal

  
Secretário da Prefeitura